



PROCESSO Nº 447/16

PROTOCOLO Nº 13.157.397-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 517/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 526/16 – Sued/Seed, de 06/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 16/03/16, de interesse do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Clevelândia, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 643, Bairro Vila Operária, município de Clevelândia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7421/12, de 05/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/12/12 a 26/12/17 (fls. 144 e 172).

O Curso de 2º Grau – Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3116/97, de 10/09/97, e o reconhecimento do Ensino Médio foi pela Resolução Secretarial nº 1894/04, de 21/05/04. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 3104/09, de 16/09/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/05/09 até 21/05/14 (fls.145, 148 e 151).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do curso, a saber:

Justificamos que o envio do processo de renovação de reconhecimento do curso 009 – Ensino Médio foi somente com 30 dias de antecedência ao prazo final devido ao lapso desta instituição de ensino que não observou ao final da Resolução nº 3104 que previa este envio com 180 dias de antecedência (fl. 142).



PROCESSO Nº 447/16

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 143)

NUCLEO: 23 - PATO BRANCO		MUNICIPIO: 0570 - CLEVELANDIA									
ESTAB.: 00031 - ABILIO CARNEIRO, C E - E FUND MEDIO PROF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	4						
	MATEMATICA		2	3	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPAHOL	*	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna (fl. 164)

Ensino	Ano Serie Etapa Modulo	Matriculas						Desistentes						Transferidos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
E n s M é d	1ª série	75	83	96	76	63	45	04	27	27	14	16	13	18	14	15	10	05	10
	2ª série	54	64	65	43	65	54	04	17	10	07	16	13	09	04	13	03	10	06
	3ª série	47	50	54	50	50	48	01	11	09	08	10	10	06	04	05	02	06	02

Ensino	Ano Serie Etapa Modulo	Reprovados						Concluintes					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
E n s M é d	1ª série	06	12	19	10	10	02	47	30	35	42	32	20
	2ª série	03	08	10	02	03	-	38	35	32	31	36	35
	3ª série	-	01	04	-	-	-	40	34	36	40	34	36



PROCESSO Nº 447/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 154 a 166)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 073/16, de 07/03/16, do NRE de Pato Branco, composta pelos técnicos pedagógicos: José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Mariangela Betinelli de Oliveira Viana e Elaine Lazaroto, licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 161 a 163):

(...)

O Colégio possui espaço aberto que é utilizado para algumas atividades recreativas e também contém um ginásio de esportes coberto. Este possui iluminação e encontra-se em estado péssimo de conservação. Necessita urgentemente de reformas, pois o piso é de baixa qualidade (rústico) e o telhado apresenta falhas que ocasionam goteiras. (...)

Acessibilidade:

A instituição de ensino possui alguns corrimões e rampa de acesso (ingremes), embora não possua alunos com necessidades especiais.

Biblioteca:

O Colégio conta com uma biblioteca boa, bem organizada, limpa e com acervo bibliográfico que satisfaz as necessidades da demanda de alunos.

Laboratório de Física, Química e Biologia:

A instituição tem um ótimo espaço, organizado, iluminado e arejado, com 05 bancadas grandes (...)

Laboratório 01 de Informática – Brasil Profissionalizante:

19 computadores completos (amarelos), (...)

Laboratório – 02 de Informática – Brasil Profissionalizante:

19 computadores completos (amarelos), (...).

Laboratório – 03 de Informática – Paraná Digital

20 terminais do Paraná Digital (05 ilhas) – apenas 50% dos equipamentos funcionam, (...)

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	VALIDADE
Relatório de Vistoria (exigências) Obs.: a instituição de ensino aderiu ao programa Brigadas Escolares, conforme documentos em anexo	210887/2014	27/03/2014	27/06/2014
Licença Sanitária	s/n	10/03/2016	10/05/2016



PROCESSO Nº 447/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Pato Branco, de 09/03/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 167).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 174 a 175)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 768/16-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Clevelândia.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos. Entretanto, o ginásio de esportes apresenta estado péssimo de conservação, necessitando de reformas, bem como o Laboratório de Informática – 03, que contempla 20 terminais do Paraná Digital, com apenas 50% dos equipamentos em funcionamento, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente indicada para Sociologia, licenciada em História e cursando complementação para habilitação em Sociologia, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária que expirou em 10/05/16, com o processo em trâmite.

A direção da instituição de ensino justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o mesmo ocorreu pela não observância do prazo estabelecido pela Resolução nº 3104/09 para protocolar o pedido de renovação do curso.

O prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica da instituição de ensino expirará em 26/12/17 (fl. 144), a referida instituição deve providenciar sua renovação com pelo menos cento e oitenta dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 447/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Abílio Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 21/05/14 a 21/05/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque renovar o laudo da Vigilância Sanitária e obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) prover a reforma necessária para o pleno funcionamento do Ginásio de Esportes;

c) tomar providências quanto à manutenção dos computadores do laboratório de informática 3 que não estão em funcionamento.

A instituição de ensino deverá:

a) assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do Ensino Médio;

c) providenciar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, cujo prazo do credenciamento esgotar-se-á em 26/12/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 447/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE